

**ATA Nº 20/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS EM QUATRO DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO**, às onze horas e trinta minutos, na sala de reuniões do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, foi realizada reunião ordinária, tendo como objetivo a seguinte pauta: **1) Credenciamento do fundo de investimento: CAIXA BRASIL 2028 X TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA CNPJ 50.470.807/0001-66; 2) Aplicação de R\$ 56.072,45 (cinquenta e seis mil, setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) no Fundo CAIXA BRASIL 2028 X TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA CNPJ 50.470.807/0001-66.**; Estavam presentes os seguintes membros: Márcio Fernandes Vilela Rodrigues, Theodoro Huber Silva, José dos Santos da Silva, João Vicente Chencarek e Andréa Londero Bonatto, sendo justificado a ausência dos membros, Orlando Conceição Malheiros e Luiz Constâncio Pena de Moraes. Constatado o quórum, o Presidente do Comitê de Investimentos deu início à reunião, expôs o seguinte fato: Que no dia 21/10/2024 foi solicitada a aplicação conforme a Ata Nº 016/2024 no fundo FI CAIXA BRASIL ESPECIAL 2028 TP RL CNPJ: 56.209.124/0001-36, porém, a instituição por um equívoco realizou a aplicação em um outro fundo diferente do solicitado. O fundo em questão no qual foi realizada a aplicação se trata do fundo CAIXA BRASIL 2028 X TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA CNPJ 50.470.807/0001-66. Ao identificar a divergência foi questionado a instituição que apresentou a seguinte justificativa: “No dia 21/10/2024 foi realizada aplicação no fundo FI BRASIL 2028 X TP RF CNPJ: 50.470.807/0001-66, para o investidor PREVID DOURADOS CONTA 71037-2 CNPJ 08.797.960/0001-36, no valor de R\$ 56.072,45, conforme documento em anexo. No entanto, houve um equívoco, pois, o fundo correto para aplicação seria o fundo FI CAIXA BRASIL ESPECIAL 2028 TP RF CNPJ: 56.209.124/0001-36. Na essência os fundos são parecidos, exceto pela taxa de administração. Sendo que o fundo FI BRASIL 2028 X tem T.A de 0,15% ao ano e o fundo FI BRASIL ESPECIAL T.A 0,06% ao ano. A diferença de taxa de administração é de 0,09% ao ano a maior no fundo aplicado, sendo o valor aplicado de R\$ 56.072,45 haveria um valor de R\$ 50,46 ao ano em favor do cotista. Valor que em quatro anos equivaleria a um total de R\$ 201,86. Ambos os fundos possuem carência para resgate, e essa condição de carência de resgate deve ser a mesma aplicada a todos os cotistas, sob pena de tratamento não isonômico, e, portanto, sujeito a penalidades pelos órgãos reguladores. Gostaríamos também de salientar que, em conformidade com as disposições da Resolução CVM 175/2022, as condições de aplicação, resgate e transferência de cotas devem ser as mesmas para todos os cotistas, sem distinção. Isso garante que não haja diferenciação entre os investidores no que se refere ao tratamento de suas operações no fundo, assegurando um tratamento igualitário e transparente para todos. Assim solicitamos ao PREVID, permanência do Fundo Brasil 2028 X. E se assim decidirem a CAIXA fará o ressarcimento da Taxa de Administração no valor de R\$ 201,86 a ser creditada na respectiva conta onde foram aplicados os recursos”. Após análise, os membros do comitê deliberaram pelo credenciamento do fundo CAIXA BRASIL 2028 X TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA CNPJ 50.470.807/0001-66, pela solicitação de resgate do valor integral aplicado no mesmo com a devida rentabilidade sem cobrança de taxas e a aplicação no fundo FI CAIXA BRASIL ESPECIAL 2028 TP RF CNPJ: 56.209.124/0001-36 solicitado anteriormente. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Theodoro Huber Silva, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

**Márcio Fernandes Vilela Rodrigues**  
Presidente

**Theodoro Huber Silva**  
Secretário

**José dos Santos da Silva**  
Membro

**João Vicente Chencarek**  
Membro

**Andréa Londero Bonatto**  
Membro